

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE SUSSUAPARA - PI, pessoa jurídica de direito público interno, representado pelo seu Prefeito municipal o senhor Edvardo Antônio da Rocha, e de outro lado o Senhor Israel Cardoso Araújo, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 054.355.313-22, residente e domiciliado no Povoado Novo Paquetá, Sn, município de Sussuapara - PI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objetivo da presente contratação é a prestação de serviços de fornecimento de sinal de internet e Suporte Técnico da mesma junto ao Conselho Tutelar de Sussuapara - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato terá início em 02 de janeiro de 2017 até o dia 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – Em contraprestação a esse serviço será efetuado o pagamento mensal de R\$ 80,00 (oitenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica autorizado o pagamento mensal por meio de Transferência bancária, após empenhamento de nota Fiscal do Serviço prestado, na Conta corrente nº 20.678-4, Agência 3350-2, Banco do Brasil S/A.

CLÁUSULA QUARTA – O contrato poderá ser rescindido por qualquer das causas previstas em lei, e quando do descumprimento pela contratada de qualquer das cláusulas ou condições, bem como se verificar incapacidade na contratada, ou em função de conveniência administrativa.

CLÁUSULA QUINTA – Fica eleito o foro da Comarca de Picos - PI, para dirimir qualquer dúvida referente a este contrato.

E, por estarem as partes assim contratadas, firma o presente contrato particular em duas vias, de igual teor e forma, na presença de testemunhas que conhecimento tiveram.

Sussuapara - PI, 02 de Janeiro de 2017.

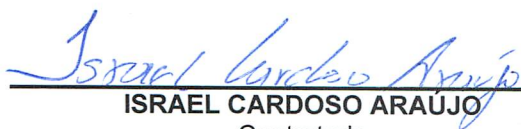
Testemunhas:



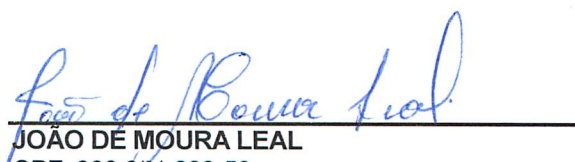
**EDVARDO ANTONIO DA ROCHA**  
Prefeitura Municipal Sussuapara – PI



**MOACIR FERREIRA DE SOUSA**  
CPF: 765.216.803-15



**ISRAEL CARDOSO ARAÚJO**  
-Contratado-



**JOÃO DE MOURA LEAL**  
CPF: 339.951.683-53